

# Prefeitura Municipal de Xique-Xique

Lei



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 1.014 DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

*Modifica a Lei nº 435/1996 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

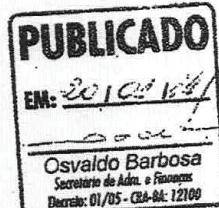
Art.1º - Fica modificado o Artigo 3º da Lei nº 435 de 16 de Setembro de 1996, que passará a ter a seguinte redação: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS será gerido pela Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Desenvolvimento Social – CMDS.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de Janeiro de 2011.

REINALDO BRAGA FILHO  
Prefeito de Xique-Xique



Pq. Dom Máximo, 384, Centro, Xique-Xique - CEP: 47400-000  
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74) 3661-1455 / FAX: (74) 3661-1208. [www.xiquexique.ba.gov.br](http://www.xiquexique.ba.gov.br)